



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026**

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pedagógica.

---

### **CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, São Pedro das Missões/RS, CEP 98323-000, inscrito no CNPJ sob nº **04.229.729/0001-95**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, firma o presente instrumento com a empresa **BENISIO ALBINO PILZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **07.245.221/0001-79**, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

---

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria pedagógica destinados à formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino**, com foco na qualificação das práticas pedagógicas e no aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.

1.2. Os serviços contemplam ações voltadas à implementação e consolidação das diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**, ao fortalecimento das práticas pedagógicas e ao desenvolvimento de metodologias educacionais inovadoras no âmbito da rede municipal de ensino.

tr asdfasdasd

1.3. A execução do objeto compreende, entre outras atividades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

- Realização de encontros formativos com professores e equipes gestoras;
- Assessoria pedagógica continuada;
- Planejamento e acompanhamento das práticas educacionais;
- Desenvolvimento de metodologias ativas e práticas interdisciplinares;
- Apoio na avaliação da aprendizagem e no planejamento pedagógico;
- Orientação técnica às escolas e à Secretaria Municipal de Educação.

1.4. As atividades formativas serão desenvolvidas conforme cronograma previamente estabelecido, prevendo a realização de **11 encontros formativos ao longo do período de execução do contrato**, conforme planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

tr asdfasdasd

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação decorre de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional com notória especialização na área educacional**.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LIC...

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta.

3.2. As atividades ocorrerão de forma **presencial e/ou virtual**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O planejamento das atividades formativas será realizado em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, considerando as demandas pedagógicas da rede municipal de ensino.

---



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **11 (onze) meses**, contados da data de sua assinatura.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, referente à execução integral dos serviços de assessoria e consultoria pedagógica.

tr asdfasdasd

5.2. O pagamento será realizado em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.

tr asdfasdasd

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A nota fiscal deverá conter referência ao número do contrato, processo administrativo e inexigibilidade de licitação.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

---

7.2. Planejar, organizar e executar as atividades formativas destinadas aos professores e equipes pedagógicas da rede municipal.

7.3. Elaborar materiais pedagógicos, orientações técnicas e relatórios de acompanhamento das atividades realizadas.

7.4. Prestar assessoria pedagógica à Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares.

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

7.6. Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.2. Disponibilizar informações e apoio institucional necessários à execução dos serviços.

8.3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste contrato.

---

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Os valores poderão ser reajustados após 12 meses pelo índice **IPCA-E**, caso haja prorrogação contratual.

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Unidade: **04.01 – Manutenção do Ensino com Rec. 20 – MDE**

Atividade: **04.01.12.361.0005.2010 – Manutenção das Atividades do Salário Educação**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LIC...

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O presente contrato será publicado no Portal da Transparência do Município, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

---

15.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Palmeira das Missões/RS**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

São Pedro das Missões/RS, 27 de Fevereiro de 2026.

---

**RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**  
*Prefeito Municipal – Contratante*

---

**BENISIO ALBINO PILZ,**  
*Representante Legal – Contratada*

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_